



---

**NOTA DE ESCLARECIMENTO CAF Nº 2014/004,  
DE 27 DE JANEIRO DE 2014**

Conceito de Acionista Controlador.

O Presidente do Comitê de Aquisições e Fusões – CAF torna público que o Colegiado, e com fundamento no artigo 2º, inciso II, e artigo 7º, inciso II, do Regimento Interno do CAF, resolveu editar a seguinte Nota de Esclarecimento<sup>4</sup>:

1. O Código CAF, em seu artigo 2º conceitua “*Acionista Controlador*” como “*o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia Aderente. Salvo para o efeito de Alienação de Controle da Companhia Aderente, a qual se considerará caracterizada segundo as Regras específicas aplicáveis, equipara-se ao Acionista Controlador, para os efeitos deste Código de Autorregulação, o detentor de títulos conversíveis em ações ou de títulos que confirmam o direito à subscrição de ações, desde que tais ações, por si só ou somadas às já detidas pelo titular e Pessoas Vinculadas, confirmam-lhe o Poder de Controle*”.
2. No entendimento do CAF, o termo *Acionista Controlador* abrange também o titular de direitos de sócio e o grupo de titulares de direito de sócio que exerçam o Poder de Controle.
3. O conceito de Acionista Controlador também compreende a “*Sociedade Controladora*” entendida como a sociedade que é titular de direitos de sócio que lhe assegure, diretamente ou através de outras controladas, o Poder de Controle sobre outra(s) sociedade(s).

---

<sup>4</sup> Os termos utilizados nesta Nota de Esclarecimentos iniciados em letra maiúscula estão definidos no Código CAF ou no glossário que constitui o Anexo I da Circular CAF nº 2014/001, de 27 de janeiro de 2014.



4. Cabe esclarecer, ainda, que “*Sociedade Controlada*” será considerada a sociedade cujo Poder de Controle é exercido, direta ou indiretamente, por Sociedade Controladora e “*Sociedades sob controle comum*” as sociedades controladas pela mesma pessoa, física ou jurídica, fundo ou universalidade de direitos.

São Paulo, 27 de janeiro de 2014.

Nelson Eizirik

Presidente do Comitê de Aquisições e Fusões – CAF